



Contrato

CONTRATO Nº 28/2022 AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO – LOTES 58, 77, 82 E 94 PELA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA, AO ADJUDICATÁRIO MEDICINÁLIA CORMÉDICA – MC MEDICAL, LIMITADA, PELA QUANTIA TOTAL DE 19 401,57€ (DEZANOVE MIL QUATROCENTOS E UM EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, sita na Rua 5 de Outubro– 3045 -043 Coimbra, compareceram: -----

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com o contribuinte nº 600081583, adiante designada por **ESEnFC**, representada pela Professora Doutora Maria Conceição Gonçalves Marques Alegre de Sá, Vice- Presidente, ao abrigo da delegação de competências Desp. Nº 2/2022 – Presidente, de 21-09-2022, que outorga em nome da ESEnFC, da qual é representante legal, como primeiro outorgante, e--

Medicinalia Cormédica – MC Medical, Limitada, pessoa coletiva nº 500684324, com sede no Edifício Ramazzotti, na Avenida do Forte, nº 6, piso 3 – porta 2– 2790-072 Carnaxide, representada por Sérgio Vitor dos Santos Calado, -----

na qualidade de procurador, pessoa cuja identidade e poderes para o ato foram legalmente reconhecidos e que pode outorgar, conforme documentação apresentada e que se anexa ao processo, como segunda outorgante, -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que após ter sido autorizada a abertura de procedimento decorrente do presente contrato por despachos da Presidente de 03-06-2022, 02-09-2022 e 12-09-2022 e aprovada a adjudicação e respetiva minuta em 30-11-2022, após a realização do Procedimento de Concurso Público com a referência Concurso Público nº 14/2022, ao abrigo do art.º 20º nº1 b) do CCP, com o nº de compromisso 2022/491, o presente contrato vai reger-se de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT



PARTE I - Cláusulas jurídicas

Artigo 1º | Objeto

O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento pré-contratual ao abrigo do art 20º nº1 b) Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, e que principal a aquisição de consumíveis e equipamentos de laboratório – Lotes 58, 77, 82 e 94. -----

Fornecimento classificado com os códigos CPV 33157400-9, 33182200-1, 38970000-5 e 50421000-2, entre outros, conforme legislação em vigor. -----

Artigo 2º | Local da entrega dos serviços

Os bens objeto do procedimento serão entregues no edifício da Escola, sito Rua 5 de Outubro – S. Martinho do Bispo – Coimbra – Serviço de Aprovisionamento, ou em local a designar superiormente.

Artigo 3º | Prazo

1. O início para o **fornecimento será após a data da notificação do relatório final de adjudicação**, devendo estar integralmente concluído **impreterivelmente** em 30 dias. -----

Artigo 4º | Contrato e Prevalência

1. O contrato é reduzido a escrito de acordo com os art.ºs. 94º e 95º do CCP e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----
2. Fazem ainda parte integrante do contrato documentos conforme nº 2 do art.96º do CCP:-----
3. Além dos documentos indicados nos números anteriores, a entidade fornecedora obriga-se também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes. -----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT



5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

Artigo 5º | Condições de pagamento

1. O preço será pago, por adjudicação e por cada lote, devendo a respetiva liquidação da fatura ser feita até ao limite de 30 (trinta) dias, da apresentação da fatura e de acordo com a requisição contabilística emitida pela adjudicante, sendo o seu pagamento efetuado por transferência bancária. -----
2. Nas faturas deve ser indicado o número de compromisso que consta na Nota de Encomenda. -----
3. Nas condições de pagamento não podem ser propostos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar. -----
4. Ao abrigo do nº1 do art. 299º-B do CCP as faturas são eletrónicas, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados, disponibilizado pela **YET - Your Electronic Transactions, Lda. (YET)**, assim solicitamos que entre em contacto com a (YET) (sales@yetspace.com, telefone 253149253). -----

Artigo 6º | Sigilo e proteção de dados

1. O cocontratante garantirá sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ESEnFC, de que os seus funcionários venham a ter conhecimento no âmbito da sua execução, sendo extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente

Assinada digitalmente por MARIA ADELINA EÇA
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT



legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

4. A quebra de sigilo profissional imputável a pessoal adstrito ao adjudicatário, poderá constituir à entidade adjudicante o direito à denúncia unilateral do contrato de adjudicação. -----
5. A entidade adjudicatária na execução dos serviços e os seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, declara que cumpre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor. -----

Artigo 7º | Cessão da posição contratual

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da contratante pública. -----
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, e nos termos do art 318º do CCP, deve apresentar toda a documentação de habilitação exigida ao adjudicatário no procedimento. -----

Artigo 8º | Incumprimento por facto imputável ao cocontratante e resolução sancionatória

1. Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação. -----
2. Mantendo -se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP. -----
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços/fornecimento ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 10 dias úteis. -----

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT



4. Se o contraente público optar pela execução das prestações fungíveis por terceiro, à formação do contrato com esse terceiro é aplicável o disposto na Parte II do CCP.-----
5. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato ou lei, se previstas, para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, sendo o montante deduzido das quantias devidas nos termos do nº 3 do art. 333º do CCP. -----
6. A resolução do contrato com base nos pontos anteriores determinará a execução total ou parcial do direito à caução prestada, se aplicável, e não dará lugar a qualquer indemnização por parte do adjudicante. -----
7. O disposto na cláusula anterior não prejudica o pagamento dos serviços já efetuados em conformidade com as cláusulas contratuais.-----
8. O direito de resolução referido exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante. -----

Artigo 9º | Casos fortuitos ou de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Artigo 10º | Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT



2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Artigo 11º | Fiscalização do modo de execução do contrato

O contraente público dispõe de poderes de fiscalização conforme o estipulado no art. 305º do CCP. --

Artigo 12º | Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra ou o Tribunal da Comarca de Coimbra -----

Artigo 13º | Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes contratuais, estas devem ser escritas e redigidas em português, nos termos previstos no CCP art.468º e segs, e dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato e qualquer alteração das informações de contacto constantes do documento outorgado deve ser comunicada à outra parte. -----

Artigo 14º | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados salvo quando expressamente previstos dias úteis. -----

Artigo 15º | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

PARTE II - Cláusulas técnicas

Artigo 16º - Obrigações do contratante público

Assinada digitalmente por: MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SA
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por: SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT

1. Solicitar o preço dos bens, conforme cada Lote. -----



2. Fornecer ao cocontratante todas informações sobre o local de entrega dos bens, e combinar a data de entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido. -----
3. No ato do fornecimento dos bens, procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos.
4. Após esta verificação, a entidade adjudicante poderá: -----
 - a) receber os bens;-----
 - b) devolver excedentes; -----
 - c) solicitar a entrega de bens em falta; -----
 - d) rejeitar bens por apresentarem deficiências de qualidade;-----
 - e) aceitar bens mediante condição de, após exame posterior ou durante a utilização dos mesmos, serem comprovadas as características exigidas.-----
5. A rejeição dos bens por parte da entidade adjudicante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada pelos custos incorridos e pelos danos sofridos. -----
6. Efetuar o pagamento respeitante aos bens fornecidos. -----
7. Suspender a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada relativamente a fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente.-----

Artigo 17º | Obrigações do cocontratante

São obrigações do cocontratante:

1. Fornecer os bens descritos conforme caderno de encargos e constante no mapa de quantidades:

Lote	Unids		Descrição do material
			Lote 58 - Reservatório para insuflador
58,1	4	Unid	Reservatório para insuflador LSR O2 2600ml Laerdal Ref 531901 ou equivalente
58,2	4	Unid	Reservatório para insuflador LSR O2 600ml Laerdal Ref 551901 ou equivalente

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT

			Lote 77 - Desfibrilhador/Monitor Manual Bifásico
7,1	1	Unid	Desfibrilhador/Monitor Manual Bifásico Philips HeartStart MRx (ou equivalente) - Quatro modos de operação: Monitor, Desfibrilação manual, DAE e Pacing (opcional); - Apresentação de quatro formas de onda de ECG; - ECG de 3, 5 ou 10 cabos-eletrodos; - Monitorizações opcionais de oximetria de pulso (SpO2), pressão arterial não invasiva (PNI), dióxido de carbono (EtCO2), temperatura e pressão invasiva; - Permite visualizar, adquirir, armazenar e imprimir relatórios de ECGs de 12 derivações, com ou sem análise/ interpretação; - A desfibrilação pode ser realizada utilizando pás ou pás-eletrodos multifuncionais; - Permite realizar cardioversão sincronizada e desfibrilação interna; - Opção Q-CPR; - Permite exibir um temporizador de RCP e um contador de compressões; - Alimentação por baterias de íon de lítio recarregáveis; - Permite armazenar dados e informações do evento em um cartão de dados opcional. 
			Lote 82 - Braços para punção venosa periférica
82,1	12	Unid	Possibilita a simulação de posicionamento das mãos durante a realização do Teste de Allen O pulso flexível garante o posicionamento correto A pressão arterial pode ser gerada manualmente Possibilita a palpação arterial Pontos de punção percutânea na artéria braquial e radial Artérias de infusão que podem pressurizar o sistema e possibilitam o retorno do sangue na seringa Articulação para manequins masculinos adultos O kit inclui: 1 braço masculino adulto - direito, 1 conjunto de pele e artéria de substituição, 1 frasco de sangue simulado, 1 lata de lubrificante para manequim, 1 conjunto de ferramentas para encaixe de ombro, 1 maleta de transporte e instruções de uso
			Lote 94 - Reparação de simuladores
94.1	1	unid	Reparação de avarias no simulador Megacode Kid Advanced, nº de série IM45070008 - substituição de via aérea e reparação de torso
94.2	1	unid	Reparação de avarias no simulador Megacode Kelly Básico, nº de série 3M46070005 - substituição de pescoço e torso, incluindo testes funcionais
94.3	1	unid	Reparação de avarias no simulador Nursing Anne, nº de série 41120021 - substituição de dentadura

2. Realizar a entrega dos bens a fornecer na Secção de Aprovisionamento, sita na Rua 5 de Outubro

– S. Martinho do Bispo – Coimbra, ou em local a designar superiormente ou por esta Secção, no

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALBUQUERQUE DE SA
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
GALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT



3. Os encargos e organização da entrega dos bens nas instalações da entidade adjudicante são da responsabilidade do adjudicatário.-----
4. O cocontratante obriga-se a cumprir o prazo de entrega, a contar da data da notificação do relatório final de adjudicação, no prazo de 30 dias.-----
5. No caso de a entidade fornecedora não possuir para entrega, nos prazos definidos, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar acréscimo de preço dos respetivos bens. A entidade fornecedora dispõe de um prazo de 2 dias úteis a contar da comunicação para suprir as deficiências e irregularidades detetadas durante a instalação, que não impliquem a rejeição dos equipamentos.
6. Na situação prevista no número anterior, a entidade fornecedora deverá fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade pública, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens. Contudo, em caso algum fica a adjudicante obrigada a aceitar a substituição dos bens propostos pelo fornecedor. -----
7. No caso de rejeição dos bens por deficiências de qualidade o adjudicatário fica obrigado à sua imediata substituição, continuando para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as exigências estabelecidas, não conferindo a rejeição dos bens qualquer direito a qualquer indemnização. -----
8. Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos bens que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade do fornecedor.-----
9. A entrega dos bens é sempre acompanhada da fatura ou de guia de remessa, cópia da qual será assinada pelos recetores da entidade adjudicante, da qual deve constar, designadamente:
 - a) data de entrega;-----
 - b) identificação do fornecedor;-----
 - c) identificação da entidade adjudicante e local de entrega; -----
 - d) data da encomenda e número da requisição emitida pela ESEnFC e referências aos bens encomendados;-----
 - e) único da confirmação da encomenda;-----

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO ALVARO
CALADO
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT



e) nº do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento, se aplicável; -----

f) indicação dos bens com referência ao respetivo código do produto; -----

g) preço de venda. -----

10. O fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada. -----

11. O adjudicatário obriga-se a apresentar à entidade adquirente, sempre que esta lhe solicite, todos os documentos e informações relativos ao fornecimento, designadamente: -----

12. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidas para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes. -----

13. Não transferir ou ceder a terceiros, sem o consentimento escrito do contratante público, os direitos e obrigações emergentes do contrato que vier a ser celebrado na base no caderno de encargos. -----

14. Os riscos nas fases de transporte, acondicionamento, embalagem, carga e descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços. -----

Artigo 18º | Preço

1. Preço a pagar pelos lotes adjudicados e de acordo com a proposta:

Lote	Preço
Lote 58 - Reservatório para insuflador	104,64 €
Lote 77 - Desfibrilhador/Monitor Manual Bifásico	5 500,00 €
Lote 82 -Braços para punção venosa periférica	9 300 €
Lote 94 - Reparação de simuladores	4 496,93 €

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO

GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SA

Data: 2022.12.13 17:08:54 | Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Assinada digitalmente por

CALADO

Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT

SERGIO VITOR DOS SANTOS



Artigo 19º | Gestor do Contrato

Ao abrigo do art. 290º-A do CCP foram designados o seguinte gestor do contrato: -----

██ para os lotes: 58, 77, 82 e 94 -----

Artigo 20º | Disposições finais

1. A Direção da Escola reserva-se o direito de, junto do adjudicatário, exercer ações de verificação do cumprimento do contrato, nomeadamente, no que respeita à qualidade. -----
2. As dúvidas e casos omissos que eventualmente se suscitarem serão supridos por despacho do Órgão de Direção da Escola, tendo subjacente a legislação aplicável à matéria em causa. -----
3. Em tudo o que não estiver especialmente previsto, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (CCP). -----
4. Ao abrigo do nº 1 do art.º 94º do CCP o presente contrato é elaborado em suporte informático, constituído por onze folhas, numeradas, com aposição de assinaturas eletrónicas das partes. -----
5. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e por transferência bancária. -----
6. O procedimento foi inscrito no orçamento da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07.01.10B0B0 - Equipamento básico – Outros e 02.01.11 – Material de consumo clínico. -----

O Primeiro Outorgante,
A Vice-Presidente da ESEnFC,

(Profª Doutora Maria da Conceição Gonçalves Marques Alegre de Sá)

O Segundo Outorgante,

Assinada digitalmente por MARIA DA CONCEIÇÃO
GONÇALVES MARQUES ALEGRE DE SÁ
Data: 2022.12.13 17:13:08 GMT

Assinada digitalmente por SERGIO VITOR DOS SANTOS
CALADO
(Sérgio Vítor dos Santos Calado)
Data: 2022.12.07 16:03:36 GMT